

REGULAMENTO – CAMPANHA PROMOCIONAL “BLACK DE MILHÕES”

O presente Regulamento (“Regulamento”) visa disciplinar a participação dos interessados na campanha promocional (“Promoção”) instituída na modalidade “BLACK DE MILHÕES”, promovida pela Emccamp Residencial S.A. (“EMCCAMP”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, e norteará a relação entre as Partes, trazendo responsabilidades, restrições e demais direitos e obrigações pertinentes.

A Promoção foi desenvolvida com o intuito de conceder descontos e condições especiais de pagamento aos Clientes que adquirirem os produtos da EMCCAMP durante o período de novembro de 2024, a fim de incentivar a aquisição dos serviços e produtos da empresa, com base nos critérios discriminados neste Regulamento.

Esta Promoção decorre de mera liberalidade da EMCCAMP, e, por isso, não compõe parte do preço de compra e venda dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e, portanto, não gera qualquer ônus para os adquirentes das unidades habitacionais.

A mencionada Promoção se enquadra na modalidade de concessão de descontos, e, portanto, não implica em concurso de qualquer espécie, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições abaixo, dispensando a necessidade de remissão a esta cláusula ou a utilização de qualquer qualificação adicional para sua identificação:

- a) **EMCCAMP**: refere-se à incorporadora acima qualificada, bem como as demais sociedades que compõe seu grupo empresarial, que realizará a venda de unidades habitacionais de empreendimentos aos Clientes;
- b) **“Promoção”**: refere-se à campanha promocional “Black de Milhões” criada com o intuito de conceder descontos aos Clientes que adquirirem os produtos da EMCCAMP durante o período de novembro de 2024;
- c) **“Cliente”**: refere-se à pessoa física ou jurídica adquirente de imóveis da EMCCAMP, e que estão, portanto, aptos a participarem desta campanha promocional.
- d) **“Parte”**: refere-se individual e indistintamente à EMCCAMP ou Cliente;
- e) **“Descontos”**: referem-se aos descontos e benefícios de pagamento da EMCCAMP ofertados aos Clientes;
- f) **“Regulamento”**: refere-se ao presente termo, que estabelece as condições desta campanha promocional.

1.2 Os demais termos utilizados neste Regulamento que tenham suas definições estabelecidas por legislação específica deverão ser interpretados conforme atribuem as referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROMOÇÃO

- 2.1 A participação dos Clientes na Promoção decorre automaticamente do ato da compra de unidades dos empreendimentos da EMCCAMP discriminados na Cláusula Terceira, de acordo com o Desconto previsto para cada um, desde que realizada no período de vigência especificado na Cláusula Quinta deste Regulamento.
- 2.2 A cada unidade adquirida durante o período de vigência desta Promoção, o Cliente fará jus ao desconto, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Regulamento, independente de sorteio ou competição.
- 2.3 A mera participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.
- 2.4 O Cliente será automaticamente excluído desta Promoção, no caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.
- 2.5 Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.
- 2.6 Essa Promoção não se soma à outras promoções presentes ou futuras da EMCCAMP;
- 2.7 Essa Promoção é válida para os clientes EMCCAMP, tendo direito ao Desconto da campanha somente após a formalização do contrato de compra e venda do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESCONTO

- 3.1 Para esta Promoção, serão destinados descontos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) nas unidades selecionadas de acordo com as condições dos empreendimentos, especificadas nesta Cláusula.

3.1.1 Condições para empreendimentos Vision Penha, Altus Vila Prudente e Nostro Mooca, em São Paulo:

- O sinal será pago após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de compra e venda;
- Entrada parcelada em até 60 (sessenta) vezes e os valores do preço começarão a ser pagos apenas em 2025;
- Descontos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) em unidades selecionadas.

3.1.2 Condições para o empreendimento Brizze Estoril, em Belo Horizonte:

Contratos da modalidade venda direta:

- Financiamento em até 100 (cem) parcelas direto com a construtora, com início de pagamento do preço em 2025;
- Descontos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) em unidades selecionadas.

3.1.3 Condições para o empreendimento Porto Carioca, no Rio de Janeiro:

Contratos com financiamento da Caixa Econômica Federal:

- Entrada parcelada em até 60 (sessenta) vezes, com início de pagamento do preço em 2025;
- Descontos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) em unidades selecionadas.

Contratos da modalidade venda direta:

- Financiamento em até 100 (cem) parcelas direto com a construtora, com início de pagamento do preço em 2025;
- Descontos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) em unidades selecionadas

3.2 O desconto será concedido mediante a assinatura do contrato de compra e venda, desde que cumpridos todos os requisitos da campanha.

3.3 O valor do desconto não poderá ser convertido em moeda corrente, nem tampouco ser transferido para terceiros ou outras transações não incluídas neste Regulamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 São responsabilidades e obrigações da EMCCAMP, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:

- a) Regulamentar a Promoção de forma clara e estabelecer as condições específicas da Promoção, conforme suas cláusulas;
- b) Informar aos Clientes contemplados acerca das condições da Promoção, bem como oferecer uma cópia do presente Regulamento, que será enviado para o e-mail cadastrado pelo Cliente e estará disponível no site emccamp.com.br;

4.2 São responsabilidades e obrigações do Cliente, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:

- a) Responsabilizar-se por todas as informações prestadas;
- b) Não ceder quaisquer direitos desse Regulamento a terceiros, sem a prévia anuência da EMCCAMP.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO

5.1 Esta Promoção terá início em 01/11/2024 e encerrar-se-á em 30/11/2024 ("Período de Vigência").

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 As Partes declaram, garantem e comprometem-se, em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Regulamento, que atuam e cumprem com as disposições legais e demais determinações de órgãos oficiais em matéria de proteção de dados pessoais, relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial a Lei de nº

13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), assim como as demais normas de proteção de Dados Pessoais do país onde realizam o tratamento destes, e se absterão de realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais.

- 6.2 Os Clientes consentem expressamente, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, com o tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com a finalidade de permitir o cumprimento de seus direitos e deveres previstos nos termos da contratação e na legislação aplicável.
- 6.3 Os Clientes contemplados pela Promoção serão cadastrados no banco de dados de campanhas promocionais futuras da EMCCAMP, a fim de receber informações sobre ofertas promocionais da construtora, de forma a respeitar as disposições constantes na Lei 13.709/2018;
- 6.4 Os Clientes autorizam a EMCCAMP, pelo prazo de 1 (um) ano contado do término do Período de Vigência, a fazer uso de seus dados (nomes, vozes e imagens) no Brasil, sem qualquer ônus para a EMCCAMP, para fins de divulgação desta Promoção e seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Com a intenção de manter a flexibilidade nas relações comerciais, a EMCCAMP, poderá alterar os termos e condições deste instrumento, com aplicação a partir da data informada pela EMCCAMP. Caso o Cliente não concorde com a alteração, poderá pleitear o cancelamento de sua participação, sem multa ou indenização devidos de qualquer tipo de uma Parte a outra.
- 7.2 A Promoção poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio pela EMCCAMP.
- 7.3 Este Regulamento constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação à participação do Cliente na Promoção da EMCCAMP, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido. Este Regulamento obriga as Partes e seus sucessores.
- 7.4 Fica vedada, sendo nula de pleno direito, a cessão dos direitos adquiridos pelo Cliente na Promoção, sem prévia anuência, por escrito da EMCCAMP.
- 7.5 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para solucionar qualquer conflito que surgir a partir desse Regulamento, regido pela legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro.

Belo Horizonte MG, 31 de outubro de 2024.

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A